



## Periódico Controle Externo e Tribunal de Contas

### Boletim de Jurisprudência TCU 371/2021 (CEXTCS)

- **Boletim de Jurisprudência TCU 371/2021**, publicação em 20/9/2021;
- Lista com os julgados com destaques relevantes;
- Estudo dos temas afins ao Controle Externo e Tribunais de Contas;
- Mini simulado;



### **PLENÁRIO**

#### **Acórdão 2032/2021 Plenário** (Desestatização, Relator Ministro Raimundo Carreiro)

**Licitação.** Edital de licitação. Alteração. Republicação. Prazo. Proposta.

A **alteração de cláusula editalícia** capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas **ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.**

### **PRIMEIRA E SEGUNDA CÂMARAS**

#### **Acórdão 11461/2021 Primeira Câmara** (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Vital do Rêgo)

**Convênio. Licitação.** Entidade de direito privado. Legislação. Cotação. Obrigatoriedade.

A partir da edição do Decreto 6.170/2007, afastou-se a obrigatoriedade, por parte das **entidades privadas que gerem recursos públicos mediante convênio, contrato de repasse ou termo de execução descentralizada**, da observância dos procedimentos licitatórios exigíveis para a Administração Pública direta e indireta. Nas contratações com recursos da União, exige-se-lhes a observância dos princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração de contrato (art. 11 do Decreto 6.170/2007).

**Acórdão 11477/2021 Primeira Câmara** (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Vital do Rêgo)

**Direito Processual. Revelia.** Princípio da verdade material. Princípio da presunção de veracidade. Prova (Direito). Código de Processo Civil.

A **revelia** em processo do TCU **não gera presunção de veracidade dos fatos imputados ao responsável**, efeito típico do processo civil. Eventual condenação pelo Tribunal deve estar fundamentada em provas que caracterizem a conduta irregular do agente revel.

**Acórdão 11504/2021 Primeira Câmara** (Pensão Civil, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

**Pessoal. Acumulação de cargo público.** Regime de dedicação exclusiva. Aposentadoria. Simultaneidade. Professor. Compatibilidade de horário.

A acumulação de proventos de **aposentadoria de cargo exercido em regime de dedicação exclusiva** com proventos de outro cargo só é lícita se ambos os cargos se enquadrarem em uma das hipóteses do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e **tiverem sido exercidos em períodos distintos**, haja vista a previsão constitucional de compatibilidade de horários para a acumulação lícita de cargos e a imposição legal de o regime de dedicação exclusiva impedir o seu titular de exercer outro cargo, emprego ou função no âmbito da Administração Pública (art. 14 do Decreto 94.664/1987).

**Acórdão 11551/2021 Primeira Câmara** (Admissão, Relator Ministro Jorge Oliveira)

**Pessoal.** Ato sujeito a registro. Decisão judicial. Nomeação de pessoal. Trânsito em julgado. Concurso público. Validade.

Considera-se **legal**, concedendo-se o respectivo registro, o ato de nomeação ou contratação decorrente de **sentença judicial transitada em julgado em ação de escopo restrito**, desde que ajuizada dentro do prazo de validade do concurso público, não importando se a admissão de pessoal se efetivou após o exaurimento da validade do certame.

**Acórdão 10894/2021 Segunda Câmara** (Recurso de Reconsideração, Relator Ministro Jorge Oliveira)

**Direito Processual. Tomada de contas especial.** Pressuposto processual. Ausência. Prescrição. Arquivamento. Débito.

A tomada de contas especial deve ser arquivada (art. 212 do Regimento Interno do TCU) se **inexistente o débito** e se **verificada a ocorrência de prescrição da pretensão punitiva**, uma vez que fica afastada a possibilidade de formulação de qualquer juízo de mérito acerca da conduta dos responsáveis, dada a ausência de pressupostos essenciais ao desenvolvimento válido e regular do processo.

**Acórdão 10895/2021 Segunda Câmara** (Mera Petição, Relator Ministro Jorge Oliveira)

**Direito Processual.** Acórdão. Anulação. Nulidade. Requerimento.

A **arguição de nulidade** independe da interposição de **recurso**, podendo ser formalizada **mediante petição** (art. 174 do Regimento Interno do TCU).

**Acórdão 11068/2021 Segunda Câmara** (Aposentadoria, Relator Ministro Raimundo Carreiro)

**Pessoal. Aposentadoria.** Proventos. Média aritmética. Base de cálculo. Plano econômico.

É regular a inclusão de rubrica judicial referente a plano econômico na base de cálculo dos proventos de aposentadoria pela média das maiores remunerações (art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal), caso a rubrica integre a base das contribuições previdenciárias recolhidas pelo servidor, uma vez que não contraria o comando constitucional de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário e esse tipo de rubrica não consta do rol de vantagens que devem ser excluídas daquele cálculo (art. 4º, § 1º, da Lei 10.887/2004).

## MINI SIMULADO

Boletim de Jurisprudência TCU 371/2021 (CEXTCS)

[Q1] A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes com a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas não ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

[Q2] Não é exigido das entidades privadas que gerem recursos públicos mediante convênio, contrato de repasse ou termo de execução descentralizada, da observância dos procedimentos licitatórios exigíveis para a Administração Pública direta e indireta, mas precisam observar os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração de contrato.

[Q3] Marcos é responsável em processo de tomada de contas especial perante o Tribunal de Contas da União. Na oportunidade de sua defesa, caso Marcos não responda e se torne revel, os fatos a ele imputados terão presunção de veracidade.

[Q4] É possível a acumulação de proventos de aposentadoria de cargo exercido em regime de dedicação exclusiva com proventos de outro cargo público, respeitada algumas condições.

[Q5] Caso um responsável em processo perante o Tribunal de Contas da União queira arguir alguma nulidade processual, será preciso que seja interposto recurso.

### GABARITO

Q1-C Q2-C Q3-E Q4-C Q5-E

### REFERÊNCIA

INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA TCU. Brasília: **Tribunal de Contas da União, Diretoria de Jurisprudência (Dijur) da Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas da União, n. 371/2021**. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/egestao/ObterDocumentoSisdoc?codArqCatalogado=24090907>. Data de divulgação: 20 de setembro de 2021.

É totalmente indicado a reprodução deste conteúdo em meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sendo necessário apenas a citação da fonte.